



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI MUNICIPAL Nº 879 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA**, Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONOU e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de Itaoca, abrangendo a administração direta, e indireta, para o exercício financeiro de 2026, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 42.434.695,84 (Quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 43.521.095,84
Receitas de Capital	R\$ 3.807.000,00
Deduções de Receitas	R\$ 4.888.400,00
Total Administração Direta	R\$ 42.434.695,84
TOTAL GERAL	R\$ 42.434.695,84

ARTIGO 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias e funções em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- Câmara Municipal	R\$ 1.173.250,00
02- Chefia do Executivo	R\$ 1.929.600,00
03- Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.240.000,00
04- Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.390.000,00
05- Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo	R\$ 10.934.250,00
06- Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 10.515.700,00
07- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 9.932.000,00
08- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	R\$ 1.813.000,00
09- Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$ 2.506.895,84
Total Geral Administração Direta	R\$ 42.434.695,84
TOTAL GERAL	R\$ 42.434.695,84

Artigo 4º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Abrir crédito suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/64
- b) Abrir créditos suplementares adicionais a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitamos os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- d) Conceder auxílio e/ou subvenção a entidades sem fins lucrativos conforme lei específica.
- e) Conceder subvenção de transporte de alunos do ensino superior e tecnológico conforme lei específica.
- f) Conceder auxílio alimentação aos servidores municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Itaoca, 05 de dezembro de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca